

TERRA ALTA	170.277-7	2.736,63
TERRA SANTA	170.293-9	995,03
TOME-AÇU	170.095-2	106.893,02
TRACUATEUA	170.685-3	8.827,60
TRAIRÃO	170.294-7	15.964,96
TUCUMA	170.064-2	114.920,96
TUCURUI	170.026-0	346.138,79
ULIANOPOLIS	170.280-7	35.116,03
URUARA	170.078-2	75.152,86
VIGIA	170.016-2	31.591,87
VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	2.718,02
VISEU	170.295-5	12.650,06
XINGUARA	170.066-9	188.306,21
TOTAL		12.575.693,99

OBS: VALOR DE 100% NÃO DEDUZIDO O VALOR DE 13,33% DO FUNDEB

**PORTARIA -GAB/SECRETÁRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56102**

Portaria nº 169, de 16 de dezembro de 2009.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 11/12/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vando Vidal de Oliveira Rego

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
QUOTA PARTE DO IPVA		
PERÍODO: 01 a 11/12/2009		
MUNICIPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	101.890,80
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	12.604,31
ACARA	170.098-7	10.086,97
AFUA	170.039-1	0,00
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	11.059,93
ALENQUER	170.027-8	20.920,50
ALMEIRIM	170.028-6	38.829,45
ALTAMIRA	170.001-4	289.592,28
ANAJAS	170.040-5	25,65
ANANINDEUA	170.074-0	1.732.460,11
ANAPU	170.696-9	9.156,22
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	10.727,50
AURORA DO PARÁ	170.271-8	10.582,86
AVEIRO	170.029-4	169,51
BAGRE	170.041-3	0,00
BAIAO	170.051-0	11.318,81
BANNACH	170.688-8	6.769,98
BARCARENA	170.052-9	333.004,29
BELEM	170.001-4	9.455.777,77
BELTERRA	170.660-8	7.985,32
BENEVIDES	170.075-8	99.361,30
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	21.692,43
BONITO	170.094-4	11.818,14
BRAGANÇA	170.086-3	118.976,15
BRASIL NOVO	170.283-1	34.133,54
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	4.924,80
BREU BRANCO	170.284-0	51.554,26
BREVES	170.042-1	25.270,09
BUJARU	170.096-0	12.028,79
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.052,44
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	9.886,12
CAMETA	170.053-7	25.602,68
CANAA DOS CARAJAS	170.671-3	72.904,92
CAPANEMA	170.084-7	192.438,24
CAPITÃO POÇO	170.069-3	38.697,78
CASTANHAL	170.003-0	788.485,64
CHAVES	170.043-0	0,00
COLARES	170.004-9	1.330,89
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	86.576,14
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	15.450,03
CUMARU DO NORTE	170.285-8	5.149,85
CURIONOPOLIS	170.017-0	16.540,98
CURRALINHO	170.044-8	208,20
CURUA	170.678-0	416,10
CURUCA	170.005-7	19.934,22
DOM ELIZEU	170.083-9	108.264,28
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	21.311,64

FARO	170.031-6	46,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	13.304,26
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	6.225,33
GOIANESIA DO PARA	170.287-4	48.809,00
GURUPA	170.045-6	2.492,08
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	35.857,90
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	27.237,95
INHANGAPI	170.007-3	10.101,89
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	10.075,84
IRITUIA	170.070-7	22.364,38
ITAITUBA	170.032-4	180.580,21
ITUPIRANGA	170.020-0	50.018,57
JACAREACANGA	170.288-2	1.419,33
JACUNDA	170.021-9	130.557,81
JURUTI	170.033-2	19.161,18
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	658,97
MAE DO RIO	170.071-5	56.856,99
MAGALHAES BARATA	170.008-1	1.935,84
MARABA	170.022-7	1.354.277,70
MARACANA	170.009-0	10.066,83
MARAPANIM	170.010-3	11.763,13
MARITUBA	170.675-6	304.933,32
MEDICILANDIA	170.077-4	18.082,48
MELGAÇO	170.046-4	0,00
MOCAJUBA	170.056-1	6.716,92
MOJU	170.057-0	45.972,21
MONTE ALEGRE	170.034-0	24.778,82
MUANA	170.105-3	645,26
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	13.444,97
NOVA IPXUNA	170.666-7	34.466,24
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	10.589,39
NOVO PROGRESSO	170.289-0	45.324,56
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	83.701,10
OBIDOS	170.035-9	19.808,49
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	280,08
ORIXIMINA	170.036-7	172.419,97
OUREM	170.093-6	12.484,98
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	36.687,52
PACAJAS	170.018-9	33.057,10
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.021,42
PARAGOMINAS	170.068-5	455.220,31
PARAUPEBAS	170.019-7	542.083,23
PAU DARCO	170.296-3	4.575,17
PEIXE-BOI	170.088-0	7.878,92
PIÇARRA	170.670-5	2.519,57
PLACAS	170.661-6	7.220,23
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.460,91
PORTEL	170.048-0	9.600,32
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.673,15
PRAINHA	170.037-5	3.277,75
PRIMAVERA	170.089-8	3.724,79
QUATIPURU	170.680-2	2.917,59
REDEÇÃO	170.059-6	448.831,82
RIO MARIA	170.060-0	74.043,39
RONDON DO PARÁ	170.081-2	126.541,65
RUROPOLIS	170.030-8	21.528,95
SALINOPOLIS	170.091-0	40.965,10
SALVATERRA	170.102-9	3.956,07
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	117.544,93
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	147,25
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	27.266,37
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	13.743,78
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	9.852,13
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	38.544,95
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	47.309,18
SANTAREM	170.035-9	968.541,61
SANTAREM NOVO	170.092-8	1.562,18
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	26.816,72
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	9.157,88
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	24.206,14
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	6.351,56
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	40.165,53
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	13.172,42
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	15.177,34
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.625,61
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	8.207,05
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	4.188,72
SÃO MIGUEL DO GUAMA	170.002-2	62.721,84
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	170.049-9	172,86
SAPUCAIA	170.879-1	6.734,35
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	2.744,88
SOURÉ	170.600-4	15.739,99
TAILANDIA	170.099-5	110.031,83
TERRA ALTA	170.277-7	2.736,63
TERRA SANTA	170.293-9	995,03
TOME-AÇU	170.095-2	106.893,02
TRACUATEUA	170.685-3	8.827,60
TRAIRAO	170.294-7	15.964,96
TUCUMA	170.064-2	114.920,96

TUCURUI	170.026-0	346.138,79
ULIANOPOLIS	170.280-7	35.116,03
URUARA	170.078-2	75.152,86
VIGIA	170.016-2	31.591,87
VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	2.718,02
VISEU	170.295-5	12.650,06
XINGUARA	170.066-9	188.306,21
TOTAL		3.422.970,58

OBS: VALOR DE 100% NÃO DEDUZIDO O VALOR DE 13,33% DO FUNDEB

PORTARIA - GAB/ SECRETÁRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56104

Portaria nº 168, de 16 de dezembro de 2009

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 08 a 10/12/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vando Vidal de Oliveira Rego

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 08 a 10.12.2009		
em R\$		
MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	260.443,82
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	83.120,37
ACARA	170.098-7	132.992,59
AFUA	170.039-1	99.744,44
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	238.278,39
ALENQUER	170.027-8	171.782,09
ALMERIM	170.028-6	703.752,45
ALTAMIRA	170.076-6	853.369,12
ANAJAS	170.040-5	99.744,44
ANANINDEUA	170.074-0	2.504.693,77
ANAPU	170.696-9	138.533,95
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	83.120,37
AURORA DO PARÁ	170.271-8	94.203,08
AVEIRO	170.029-4	110.827,16
BAGRE	170.041-3	77.579,01
BAIAO	170.051-0	116.368,52
BANNACH	170.688-8	88.661,73
BARCARENA	170.052-9	3.479.972,76
BELEM	170.001-4	11.359.783,70
BELTERRA	170.660-8	99.744,44
BENEVIDES	170.075-8	393.436,41
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	94.203,08
BONITO	170.094-4	66.496,29
BRAGANÇA	170.086-3	216.112,96
BRASIL NOVO	170.283-1	116.368,52
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	77.579,01
BREU BRANCO	170.284-0	376.812,34
BREVES	170.042-1	271.526,54
BUJARU	170.096-0	77.579,01
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	83.120,37
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	83.120,37
CAMETA	170.053-7	149.616,66
CANAA DOS CARAJAS	170.671-3	1.180.309,23
CAPANEMA	170.084-7	321.398,76
CAPITÃO POÇO	170.069-3	127.451,23
CASTANHAL	170.003-0	836.745,04
CHAVES	170.043-0	110.827,16
COLARES	170.004-9	66.496,29
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	271.526,54
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	88.661,73
CUMARU DO NORTE	170.285-8	199.488,88
CURIONOPOLIS	170.017-0	121.909,87
CURRALINHO	170.044-8	77.579,01
CURUA	170.678-0	72.037,65
CURUCA	170.005-7	88.661,73
DOM ELIZEU	170.083-9	277.067,90
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	166.240,74
FARO	170.031-6	94.203,08
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	121.909,87
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	88.661,73
GOIANESIA DO PARA	170.287-4	188.406,17
GURUPA	170.045-6	94.203,08
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	105.285,80
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	127.451,23
INHANGAPI	170.007-3	72.037,65
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	182.864,81
IRITUIA	170.070-7	88.661,73
ITAITUBA	170.032-4	637.256,16
ITUPIRANGA	170.020-0	166.240,74
JACAREACANGA	170.288-2	193.947,53
JACUNDA	170.021-9	210.571,60
JURUTI	170.033-2	110.827,16
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	72.037,65
MAE DO RIO	170.071-5	110.827,16
MAGALHAES BARATA	170.008-1	60.954,94
MARABA	170.022-7	3.563.093,13
MARACANA	170.009-0	77.579,01
MARAPANIM	170.010-3	77.579,01
MARITUBA	170.675-6	448.849,99
MEDICILANDIA	170.077-4	166.240,74
MELGAÇO	170.046-4	83.120,37